



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 824/2020

De: 04 de maio de 2020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 42.661,08 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta Um Reais e Oito Centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura	08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras	002
FUNÇÃO: Transporte	26
SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário	782
PROGRAMA: Infraestrutura de Transporte	0058
PROJ/ATIV: Aquisição de Imóveis	3111
ELEMENTO DE DESPESA:	
Aquisição de Imóveis: 4490.61.00.00.00	R\$ 42.661,08
Fonte: 0100.000000 - Recursos Ordinários.....	R\$ 42.661,08

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal